



Ofício n.º

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

ESTADO DE SÃO PAULO

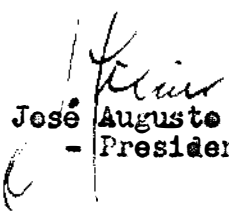
RESOLUÇÃO Nº 11/64

Introduz acréscimos no Artigo 125
do Regimento Interno da Câmara.-

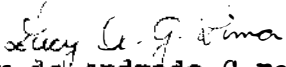
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

- Artigo 1º - O Artigo nº 125 do Regimento Interno da Câmara fica acrescido dos seguintes parágrafos:
- § - 1º - É proibido ao vereador o porte de armas no recinto da Casa.
 - § - 2º - Nas funções de Polícia, inclui-se o poder de revistar e desarmar.
 - § - 3º - Os membros da Mesa serão revistados pelo vereador mais idoso, quando necessário.
 - § - 4º - A verificação se fará a requerimento verbal de qualquer vereador, e não poderá ser recusado pelo Presidente.
- Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Marcello C. Dutra de Moraes
1º Secretário


José Augusto Ribeiro
- Presidente -

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS,
em 4 de março de 1964.


Lucy de Andrade Garcia Lima
Escriturário-chefe
Resp. p/ exp. da Secretaria